



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.283, de 06 de dezembro de 2018.
(Iniciativa Poder Executivo)

Institui a campanha de prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de "ABRIL VERDE" no âmbito do Município de Sumé e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída no Município Sumé a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor verde.

Artigo 2º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela lei de nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhista) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº5.452, de 1º de Maio de 1943 e pela portaria do MTB (ministério do trabalho) de nº 3.214 de 08 de Junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Artigo 3º Serão realizadas anualmente durante o mês de abril atividades e mobilizações com o objetivo de sensibilizar a população, os poderes públicos e a sociedade civil organizada quanto à importância da prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais com foco na conscientização, prevenção, assistência e proteção. Serão desenvolvidas atividades de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo, entre outras:

- I - Iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- II - Uso do laço verde nas instituições dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

- III - Promoção de palestras e atividades educativas para Trabalhadores e Sociedade;
- IV - Veiculação de campanhas de mídia;
- V - Realização de eventos;
- VI - DDS nas empresas;
- VII - Palestras e minicursos nas secretárias e Prefeitura;
- VIII – Parceira com as Secretarias Municipais para realização dos eventos;

Artigo 4º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Sumé.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ, em 06 de dezembro de 2018.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO